



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

1 Ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às oito horas e
2 cinquenta minutos, estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Coronel Jucá Nº. 294
3 – Bairro Meireles; Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias- Presidente; Dra. Natana Cristina
4 Pacheco Sousa – Conselheira Secretária; Dra. Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos –
5 Conselheira Tesoureira; Dr. Aleksandro Batista de Alencar- Conselheiro Efetivo; Sra. Natalia
6 Régia Farias da Silva - Conselheira Efetiva; Dr. Francisco Thiago Santos Salmito- Conselheiro
7 Suplente efetivado em razão da ausência da Conselheira Efetiva Dra. Klvia Régia Silva
8 diógenes; Conselheiro Efetivo Dr. Francisco Antônio da Cruz Mendonça; Sra. Giovanna Silva
9 de Araújo Oliveira, Conselheira Suplente; Dr. Cleano Costa de Figueredo Silva, Conselheiro
10 Suplente, Dra. Virgínia Maria Nazário Barbosa, Conselheira Suplente, Sr. Jailton Luiz Pereira
11 do Nascimento, além de que esteve presente, de forma on-line, utilizado a plataforma Google
12 Meet, a Dra. Isabelita de Luna Batista Rulim- Conselheira Efetiva, haja vista residir na cidade
13 de Juazeiro do Norte. Verificando a existência de quorum, a Presidente *ad hoc* deu início a
14 Ordem do Dia, conforme pauta. **Item 01.** Ata da 586ª Reunião Ordinária de Plenário, e Atas
15 das 420ª, 421ª, 422ª e 423ª Reunião Extraordinária de Plenário. Assunto: Para leitura e
16 aprovação. Aprovado por unanimidade. **Item 02.** Calendário do COREN-CE para o exercício de
17 2024. Aprovado por unanimidade. **Item 03.** Ofício DPE nº. 100/2023. Homologação da Ata de
18 Designação dos Membros da Comissão de Ética do Hospital UNIMED SUL. Aprovado por
19 unanimidade. **Item 04.** Processo Administrativo Nº. 762/2023. Interessado: COREN-CE.
20 Assunto: Equipamentos eletrônicos, tecnológicos e móveis do Antigo imóvel, em desuso,
21 para desfazimento. Após deliberação, o Plenário aprovou a criação de comissão para
22 desfazimento dos produtos elencados no Processo Administrativo nº. 762/2023, devendo a
23 comissão ser composta pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Rodrigues Oliveira, e pelos
24 servidores Núbio Alves Ferreira e Lauro Fernandes Carvalho. **Item 05.** Processo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

25 Administrativo nº. 327/2023. Parecer Jurídico nº. 842/2023. Requerente: ESF I Joaquina Alves
26 de Medeiros - Abaiara/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
27 sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado
28 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento
29 da taxa de CRT da unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, §
30 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização
31 para as devidas providências. **Item 06.** Processo Administrativo nº. 326/2023. Parecer
32 Jurídico nº. 842/2023. Requerente: ESF IV Valdemiro Sampaio Cruz - Abaiara/CE. Assunto:
33 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da
34 Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
35 que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade
36 requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº.
37 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
38 providências. **Item 07.** Processo Administrativo nº. 325/2023. Parecer Jurídico nº. 840/2023.
39 Requerente: Hospital e Maternidade Santa Terezinha - Caucaia/CE. Assunto: Para aprovação
40 do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de
41 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
42 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
43 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
44 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 08.**
45 Processo Administrativo nº. 324/2023. Parecer Jurídico nº. 839/2023. Requerente: UBS
46 Centro - Cedro/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
47 isenção da taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por
48 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

49 taxa de CRT da unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º
50 da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para
51 as devidas providências. **Item 09.** Processo Administrativo nº. 323/2023. Parecer Jurídico nº.
52 838/2023. Requerente: UBS Conceição - Cedro/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário
53 parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de
54 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
55 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
56 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
57 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 10.**
58 Processo Administrativo nº. 322/2023. Parecer Jurídico nº. 837/2023. Requerente: UBS
59 Ubaldinho/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção
60 da taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por
61 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da
62 taxa de CRT da unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º
63 da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para
64 as devidas providências. **Item 11.** Processo Administrativo nº. 328/2023. Parecer Jurídico nº.
65 843/2023. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde - Madalena/CE. Assunto: Para
66 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da
67 Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
68 que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade
69 requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº.
70 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
71 providências. **Item 12.** Processo Administrativo nº. 329/2023. Parecer Jurídico nº. 844/2023.
72 Requerente: Hospital e Maternidade João Ferreira Gomes - Itapajé/CE. Assunto: Para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

73 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da
74 Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
75 que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade
76 requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº.
77 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
78 providências. **Item 13.** Processo Administrativo nº. 330/2023. Parecer Jurídico nº. 845/2023.
79 Requerente: Santa Casa de Misericórdia de Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário
80 parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de
81 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
82 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
83 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
84 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 14.**
85 Processo Administrativo nº. 331/2023. Parecer Jurídico nº. 846/2023. Requerente: UAPS Aída
86 Santos e Silva - Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
87 sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado
88 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento
89 da taxa de CRT da unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, §
90 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização
91 para as devidas providências. **Item 15.** Processo Administrativo nº. 332/2023. Parecer
92 Jurídico nº. 847/2023. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Trairi/CE. Assunto:
93 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da
94 Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
95 que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade
96 requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

97 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
98 providências. **Item 16.** Processo Administrativo nº. 333/2023. Parecer Jurídico nº. 848/2023.
99 Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Alto do Padeiro - Cedro/CE. Assunto: Para
100 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da
101 Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
102 que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade
103 requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº.
104 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
105 providências. **Item 17.** Processo Administrativo nº. 334/2023. Parecer Jurídico nº. 849/2023.
106 Requerente: Centro de Referência em infectologia de Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do
107 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de
108 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
109 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
110 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
111 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 18.**
112 Processo Administrativo nº. 335/2023. Parecer Jurídico nº. 850/2023. Requerente: UAPS
113 Quatro Varas - Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
114 sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado
115 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento
116 da taxa de CRT da unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, §
117 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização
118 para as devidas providências. **Item 19.** Processo Administrativo nº. 336/2023. Parecer
119 Jurídico nº. 851/2023. Requerente: Hospital Municipal Amadeu Sá - Eusébio/CE. Assunto:
120 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

121 Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
122 que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade
123 requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº.
124 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
125 providências. **Item 20.** Processo Administrativo nº. 337/2023. Parecer Jurídico nº. 852/2023.
126 Requerente: UPA Vila Velha - Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
127 jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade
128 Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da
129 isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos termos do art. 13,
130 Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem
131 encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 21.** Processo Administrativo
132 nº. 338/2023. Parecer Jurídico nº. 853/2023. Requerente: UAPS Dr. Regis Jucá - Fortaleza/CE.
133 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de
134 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o
135 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da
136 unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de
137 nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
138 providências. **Item 22.** Processo Administrativo nº. 339/2023. Parecer Jurídico nº. 854/2023.
139 Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Sede II - Quixeré/CE. Assunto: Para aprovação
140 do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de
141 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
142 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
143 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
144 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 23.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

145 Processo Administrativo nº. 340/2023. Parecer Jurídico nº. 855/2023. Requerente: Unidade
146 Básica de Saúde – UBS Sede III - Quixeré/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
147 jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade
148 Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da
149 isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos termos do art. 13,
150 Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem
151 encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 24.** Processo Administrativo
152 nº. 341/2023. Parecer Jurídico nº. 856/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS
153 Tomé - Quixeré/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
154 isenção da taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por
155 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da
156 taxa de CRT da unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º
157 da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para
158 as devidas providências. **Item 25.** Processo Administrativo nº. 342/2023. Parecer Jurídico nº.
159 857/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Lagoinha III - Quixeré/CE. Assunto:
160 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da
161 Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
162 que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade
163 requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº.
164 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
165 providências. **Item 26.** Processo Administrativo nº. 343/2023. Parecer Jurídico nº. 858/2023.
166 Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Água Fria - Quixeré/CE. Assunto: Para
167 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da
168 Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

169 que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade
170 requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº.
171 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
172 providências. **Item 27.** Processo Administrativo nº. 344/2023. Parecer Jurídico nº. 860/2023.
173 Requerente: Centro de Especialidades Médicas Dr. Aristides Andrade - Sobral/CE. Assunto:
174 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da
175 Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
176 que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade
177 requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº.
178 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
179 providências. **Item 28.** Processo Administrativo nº. 345/2023. Parecer Jurídico nº. 859/2023.
180 Requerente: Centro de Saúde da Família – CSF José Silvestre Cavalcante Coelho - Sobral/CE.
181 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de
182 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o
183 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da
184 unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de
185 nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
186 providências. **Item 29.** Processo Administrativo nº. 346/2023. Parecer Jurídico nº. 861/2023.
187 Requerente: Projeto Trevo de Quatro Folhas - Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do
188 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de
189 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
190 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
191 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
192 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 30.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

193 Processo Administrativo nº. 658/2023. Parecer Jurídico nº. 687/2023. Requerente: Dra. J. A.
194 B. C. Assunto: Para homologação em *ad referendum* do Plenário parecer jurídico que trata
195 sobre remissão de anuidades pretéritas por motivo de doença. Homologado por
196 unanimidade o parecer em pauta que pugna pela deferimento da remissão das anuidades
197 2020 e 2021. **Item 31.** Processo Administrativo nº. 729/2023. Parecer Jurídico nº. 869/2023.
198 Requerente: R. A. L. C. N. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
199 sobre Atendente de enfermagem, reenquadramento/ascensão funcional para Auxiliar de
200 Enfermagem. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta, levando em consideração a
201 análise perfunctória da situação trazida a baila, bem como com as considerações expostas no
202 referido parecer, de sobremaneira àquelas que se referem a ausência de competência deste
203 Conselho Profissional em imiscuir-se em qualquer mérito legislativo dos entes públicos, aos
204 quais detém a prerrogativa de editar e publicar os seus atos normativos e devem possuir a
205 capacidade técnica de compreender o alcance e a legalidade desses, é como se manifesta a
206 procuradoria deste Regional. **Item 32.** Processo Administrativo nº. 401/2023. Parecer
207 Jurídico nº. 877/2023. Requerente: CSF PE José Linhares Ponte - Caracará/CE. Assunto: Para
208 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da
209 Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
210 que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade
211 requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº.
212 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
213 providências. **Item 33.** Processo Administrativo nº. 402/2023. Parecer Jurídico nº. 878/2023.
214 Requerente: Hospital Distrital Governador Gonzaga Mota - Fortaleza/CE. Assunto: Para
215 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da
216 Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

217 que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade
218 requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº.
219 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
220 providências. **Item 34.** Processo Administrativo nº. 403/2023. Parecer Jurídico nº. 879/2023.
221 Requerente: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS SER III - Fortaleza/CE. Assunto: Para
222 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da
223 Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
224 que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade
225 requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº.
226 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
227 providências. **Item 35.** Processo Administrativo nº. 404/2023. Parecer Jurídico nº. 880/2023.
228 Requerente: Centro de Saúde da Família – CSF Dr. Grijalba Mendes Carneiro - Sobral/CE.
229 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de
230 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o
231 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da
232 unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de
233 nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
234 providências. **Item 36.** Processo Administrativo nº. 405/2023. Parecer Jurídico nº. 881/2023.
235 Requerente: Hospital Infantil de Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
236 jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade
237 Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da
238 isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos termos do art. 13,
239 Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem
240 encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 37.** Processo Administrativo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

241 nº. 406/2023. Parecer Jurídico nº. 882/2023. Requerente: UBS Sítio Forquilha – Missão
242 Velha/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da
243 taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade
244 o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da
245 unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de
246 nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
247 providências. **Item 38.** Processo Administrativo nº. 407/2023. Parecer Jurídico nº. 883/2023.
248 Requerente: UBS Raimundo Figueiredo Silva – Missão Velha/CE. Assunto: Para aprovação do
249 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de
250 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
251 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
252 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
253 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 39.**
254 Processo Administrativo nº. 408/2023. Parecer Jurídico nº. 884/2023. Requerente: Unidade
255 Básica de Saúde – UBS Ana Anilete Araruana – Missão Velha/CE. Assunto: Para aprovação do
256 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de
257 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
258 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
259 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
260 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 40.**
261 Processo Administrativo nº. 409/2023. Parecer Jurídico nº. 885/2023. Requerente: Unidade
262 Básica de Saúde – UBS Sítio Santa Tereza – Missão Velha/CE. Assunto: Para aprovação do
263 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de
264 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

265 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
266 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
267 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 41.**
268 Processo Administrativo nº. 410/2023. Parecer Jurídico nº. 886/2023. Requerente: Unidade
269 Básica de Saúde – UBS Jamacaru – Missão Velha/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário
270 parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de
271 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
272 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
273 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
274 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 42.**
275 Processo Administrativo nº. 411/2023. Parecer Jurídico nº. 887/2023. Requerente: Unidade
276 Básica de Saúde – UBS Antero Roberto dos Santos – Missão Velha/CE. Assunto: Para
277 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da
278 Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
279 que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade
280 requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº.
281 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
282 providências. **Item 43.** Processo Administrativo nº. 722/2023. Parecer Jurídico nº. 809/2023.
283 Requerente: M. H. B. N. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
284 sobre extinção de crédito tributário. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
285 pugna pelo deferimento do pleito, da seguinte forma: a. Quanto as anuidades dos anos 2010
286 e 2011, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da prescrição, nos termos
287 do art. 174, do CTN. B. Quanto a anuidade do ano 2012, opina-se pela sua exclusão ante a
288 incidência do instituto da decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN. Devendo-se os autos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

289 serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 44.** Processo Administrativo
290 nº. 703/2023. Parecer Jurídico nº. 864/2023. Requerente: A. C. N.. Assunto: Para aprovação
291 do Plenário parecer jurídico que trata sobre Isenção e Remissão de anuidades pretéritas por
292 motivo de doença. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
293 deferimento condicionado do pleito, da seguinte forma: a. Deferir a isenção da anuidade de
294 2023 e remissão das anuidades 2019 a 2022 considerando a comprovação da doença
295 mediante laudo médico, estando a doença inserida nos termos da Lei nº. 7.713, de 22 de
296 dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei nº. 11.052/2004, o que
297 o faz esta procuradoria com fundamento na jurisprudência destacada, bem como
298 supendaneada no art. 6º, da Resolução COFEN nº. 711 c/c art. 1º, da Resolução COFEN nº.
299 434/2012 (alterada pela Resolução nº. 492/2015) c/c art. 4º da Decisão COREN/CE nº.
300 114/2022 (homologada pelo COFEN através da Decisão COFEN nº. 0198/2022) b.
301 Considerando que as anuidades tratadas no presente parecer referentes aos anos 2017 a
302 2021 (CDA nº. 42890/2022) estão sob protesto extrajudicial, na forma da Lei nº. 9492/97,
303 opina-se pelo deferimento da emissão da carta de anuência (ou da autorização de
304 cancelamento, conforme o caso) devendo, entretanto, caso subsistam custas cartorárias a
305 pagar, serem arcadas pela requerente, ocasião em que deverão ser devidamente pagas
306 diretamente junto ao Cartório de Ofício e Notas. Devendo-se os autos serem encaminhados
307 ao CPD para as devidas providências. **Item 45.** Processo Administrativo nº. 721/2023. Parecer
308 Jurídico nº. 800/2023. Requerente: F. O. S. O. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
309 jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por
310 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, alusivo as
311 anuidades dos anos 2015 e 2016, ante a incidência do instituto da decadência a recair sobre
312 ela, nos termos do art. 173, I do CTN. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

313 as devidas providências. **Item 46.** Processo Administrativo nº. 720/2023. Parecer Jurídico nº.
314 806/2023. Requerente: M. L. S. Q. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
315 trata sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o
316 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, referente a extinção do crédito
317 tributário por decadência no tocante a anuidade do ano 2010, nos termos dos artigos 142,
318 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis.
319 Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 47.**
320 Processo Administrativo nº. 715/2023. Parecer Jurídico nº. 786/2023. Requerente: M. N. A.
321 B. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito
322 tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
323 deferimento do pleito, ante a incidência do instituto da decadência a recair sobre ela, nos
324 termos do art. 173, I, do CTN. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as
325 devidas providências. **Item 48.** Processo Administrativo nº. 712/2023. Parecer Jurídico nº.
326 766/2023. Requerente: C. M. N. B. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
327 trata sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o
328 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, alusivo as anuidades dos anos 2015
329 e 2016 ante a incidência do instituto da decadência a recair sobre ela, nos termos do art.
330 173, I, do CTN. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas
331 providências. **Item 49.** Processo Administrativo nº. 711/2023. Parecer Jurídico nº. 765/2023.
332 Requerente: F. C. A. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
333 extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em
334 pauta que pugna pelo deferimento do pleito, referente a extinção do crédito tributário por
335 decadência no tocante as anuidades dos anos 2011 a 2014, nos termos dos artigos 142, 156,
336 V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

337 os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 50.** Processo
 338 Administrativo nº. 724/2023. Parecer Jurídico nº. 835/2023. Requerente: M. L. S S. Assunto:
 339 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção e remissão de anuidades
 340 pretéritas por motivo de doença. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
 341 pelo deferimento condicionado do pleito, da seguinte forma: A. Deferir a isenção da
 342 anuidade de 2023 e remissão das anuidades 2010 a 2022 considerando a comprovação da
 343 doença mediante laudo médico, estando a doença inserida nos termos da Lei nº. 7.713, de
 344 22 de dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei nº.
 345 111.052/2004, o que o faz esta Procuradoria com fundamento na jurisprudência destacada,
 346 bem como supedaneada no art. 6º, da Resolução COFEN nº. 711/2022 c/c art. 1º, da
 347 Resolução COFEN nº. 434/2012 (alterada pela Resolução nº. 492/2015) c/c art. 4º, da
 348 Decisão COREN/CE nº. 114/2022 (homologada pelo COFEN através da Decisão COFEN nº.
 349 0198/2022). B. Considerando que as anuidades tratadas no presente parecer referentes
 350 anos de 2017 a 2020 (CDA nº. 25979/2021) e 2021 (CDA nº. 60428/2022) estão sob
 351 protesto extrajudicial, na forma da Lei nº. 9492/97, opina-se pelo deferimento da emissão da
 352 carta de anuência (ou da autorização de cancelamento, conforme o caso) devendo,
 353 entretanto, caso subsistam custas cartorárias a pagar, serem arcadas pela requerente,
 354 ocasião em que deverão ser devidamente pagas diretamente junto ao Cartório de Ofício e
 355 Notas. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item**
 356 **51.** Processo Administrativo nº. 726/2023. Parecer Jurídico nº. 803/2023. Requerente: S. H. S.
 357 C. L. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre remissão de
 358 anuidades por invalidez. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
 359 deferimento condicionado do pleito, da seguinte forma: A. Deferir a remissão e isenção das
 360 anuidades 2016 a 2021, considerando a comprovação da concessão da aposentadoria por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

361 invalidez a partir do ano de 2014. B. Considerando ainda que as anuidades referentes aos
362 anos 2016 a 2020 (CDA nº. 30027/2021) e 2021 (CDA nº. 85397/2022) estão sob protesto
363 extrajudicial, na forma da Lei nº. 9492/97, opina-se pelo deferimento da emissão da
364 autorização de cancelamento (anuência), devendo, entretanto, arcar o requerente com a
365 taxa cartorária relativa à baixa definitiva do protesto, a ser devidamente paga diretamente
366 junto ao cartório. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas
367 providências. **Item 52.** Processo Administrativo nº. 668/2023. Parecer Jurídico nº. 721/2023.
368 Requerente: M. C. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
369 prescrição e remissão de anuidades por motivo de doença. Aprovado por unanimidade o
370 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, da seguinte forma: A. Deferir a
371 exclusão do crédito tributário dos anos 2010 a 2014, ante a incidência do instituto da
372 prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. B. Deferir a remissão das anuidades 2015 a 2020,
373 considerando a comprovação da doença mediante laudo médico, estando a doença inserida
374 nos termos da Lei nº. 7713, de 22 de dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação
375 dada pela Lei nº. 11052/2004, o que o faz esta Procuradoria com fundamento na
376 jurisprudência destacada, bem como supedaneada no art. 6º, da Resolução COFEN nº
377 711/2022 c/c art. 1º, da Resolução COFEN nº. 434/2012 (alterada pela Resolução nº.
378 492/2015) c/c art. 4º, da Decisão COREN-CE nº. 114/2022 (homologada pelo COFEN através
379 da Decisão COFEN nº. 0198/2022). C. Considerando ainda que as anuidades referentes aos
380 anos 2010 e 2011 estão sob protesto extrajudicial, na forma da Lei nº 9492/97, opina-se pelo
381 deferimento da emissão da autorização de cancelamento (anuência), devendo, entretanto,
382 arcar o requerente com as taxas cartorárias relativas às baixas definitivas dos protestos, a
383 serem devidamente pagas diretamente junto aos respectivos cartórios. Devendo-se os autos
384 serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 53.** Processo Administrativo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

385 nº. 669/2023. Parecer Jurídico nº. 722/2023. Requerente: M. C. S. Assunto: Para aprovação
386 do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário por prescrição e
387 decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do
388 pleito, da seguinte forma: A. Quanto as anuidades dos anos 2010 e 2011, opina-se pela sua
389 exclusão ante a incidência do instituto da prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. B.
390 Quanto a anuidade do ano 2012, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da
391 decadência, nos termos do art. 173, I do CTN. Devendo-se os autos serem encaminhados ao
392 CPD para as devidas providências. **Item 54.** Processo Administrativo nº. 770/2023. Assunto:
393 Para deliberação do Plenário majoração do valor recebido a título de Função Gratificada de
394 Chefia de Atendimento. A Presidente da sessão realizou a leitura do Ofício COREN/CE nº.
395 355/2023 da Gerência Administrativa, destacando que no referido documento é ressaltado
396 as atribuições da Chefia de Atendimento, cargo ocupado atualmente pela servidora Valdiana
397 Meneses Rocha, que tem uma excelente ficha funcional acumulada ao longo de vinte e dois
398 anos atuando no COREN/CE. Após discussão, o Plenário solicitou que o processo em pauta
399 seja remetido à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer sobre a possibilidade da
400 majoração requerida. **Item 55.** Processo Administrativo nº. 675/2023. Parecer Jurídico nº.
401 724/2023. Requerente: M. F. M. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
402 trata sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o
403 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, alusivo as anuidades dos anos 2014
404 e 2015, ante a incidência do instituto da decadência a recair sobre ela, nos termos do art.
405 173, I, do CTN. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas
406 providências. **Item 56.** Processo Administrativo nº. 678/2023. Parecer Jurídico nº. 723/2023.
407 Requerente: L. B. N. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
408 extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

409 pauta que pugna pelo indeferimento do pleito, nos termos do art. 3º, da Resolução do
410 COFEN nº. 586/2018 c/c arts. 1º, 2º e 3º, da Resolução COFEN nº. 614/2020 e art. 165, do
411 CTN e demais dispositivos legais elencáveis, no sentido de não conceder a exclusão do
412 crédito tributário alusivo as anuidades 2013 a 2016 em razão da existência do procedimento
413 de conciliação realizado e efetivado através do “TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO
414 PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES AS ANUIDADES COM CONFISSÃO E
415 RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ORIUNDOS DO PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO EM
416 PROCESSOS DE COBRANÇA DE DÉBITOS DO SISTEMA”, fato este que sujeitou o profissional a
417 confissão irrevogável e irretratável dos débitos; a renúncia expressa ao direito de ação sobre
418 as anuidades objeto do acordo, inclusive desistência de ações judiciais eventualmente
419 ajuizadas e LIDES ADMINISTRATIVAS, assim como o direito à eventual repetição do indébito
420 tributário; a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, resultando,
421 pois, na renúncia expressa da pretensão constante em seu requerimento. **Item 57.** Processo
422 Administrativo nº. 775/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário programação de férias dos
423 servidores e assessores do COREN/CE, para o exercício de 2024. Aprovado por unanimidade.
424 **Item 58.** Processo Administrativo nº. 679/2023. Parecer Jurídico nº. 720/2023. Requerente:
425 F. C. C. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de
426 crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
427 pelo deferimento do pleito, referente a extinção do crédito tributário por decadência no
428 tocante as anuidades dos anos 2012 (pago a menor) a 2015, nos termos dos artigos 142, 156,
429 V e 173, I, do Código Tributário Nacional. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD
430 para as devidas providências. **Item 59.** Processo Administrativo nº. 667/2023. Parecer
431 Jurídico nº. 615/2023. Requerente: D. E. V , COREN-CE Nº. 386926-TE. Assunto: Para
432 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

433 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento do pleito, nos
434 termos do art. 3º, da Resolução do COFEN Nº. 586/2018 c/c arts. 1º, 2º e 3º, da Resolução
435 COFEN nº. 614/2020 e art. 165, do CTN e demais dispositivos aqui elencados, no sentido de
436 não conceder a exclusão do crédito tributário alusivo as anuidades 2011 a 2014 e 2017 em
437 razão da existência do procedimento de conciliação realizado e efetivado através do “TERMO
438 DE ACORDO E PARCELAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES AS
439 ANUIDADES COM CONFISSÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ORIUNDOS DO
440 PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DE COBRANÇA DE DÉBITOS DO SISTEMA”,
441 fato este que sujeitou o profissional a confissão irrevogável e irretratável dos débitos; a
442 renúncia expressa ao direito de ação sobre as anuidades objeto do acordo, inclusive
443 desistência de ações judiciais eventualmente ajuizadas e LIDES ADMINISTRATIVAS, assim
444 como o direito as condições estabelecidas, resultando, pois, na renúncia expressa da
445 pretensão constante em seu requerimento. **Item 60.** Processo Administrativo nº. 723/2023.
446 Parecer Jurídico nº. 808/2023. Requerente: A. F. S. A. Assunto: Para aprovação do Plenário
447 parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por
448 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, referente a extinção
449 do crédito tributário por decadência no tocante as anuidades dos anos 2014 (pago a menor) e
450 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais
451 dispositivos legais aplicáveis. **Item 61.** Processo Administrativo nº. 513/2023. Parecer
452 conclusivo nº. 035/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer conclusivo que trata
453 possível interdição ética do serviço de enfermagem na UAPS Dra. Lúcia de Sousa Belém –
454 Fortaleza/CE. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pela não interdição
455 ética do serviço de enfermagem, por observância da abertura de processos para sanar as
456 irregularidades existentes na referida unidade que comprometiam a segurança técnica para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

457 o exercício legal da Enfermagem livre de danos e riscos,além de considerar os termos da
458 Resolução nº. 565/2017. Devendo-se os autos serem encaminhados à fiscalização para as
459 devidas providências. **Item 62.** Processo Administrativo nº. 691/2023. Parecer de
460 Admissibilidade nº. 80/2023. Denunciante: Sra. A. C. B. B. Denunciado: Dr. L. A. A. Assunto:
461 Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre solicitação de
462 desagravo público por agressões verbais e caluniosas. Aprovado por unanimidade o parecer
463 em pauta que pugna pela não admissibilidade e arquivamento da denúncia, por não
464 vislumbramento de provas suficientes que embasem a denúncia. **Item 63.** Processo
465 Administrativo nº. 368/2023. Parecer Jurídico nº. 891/2023. Requerente: Unidade de Pronto
466 Atendimento – UPA Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
467 trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT.
468 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do
469 pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e
470 art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à
471 Fiscalização para as devidas providências. **Item 64.** Processo Administrativo nº. 378/2023.
472 Parecer Jurídico nº. 892/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Ingazeiras II -
473 Aurora/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da
474 taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade
475 o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da
476 unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de
477 nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
478 providências. **Item 65.** Processo Administrativo nº. 379/2023. Parecer Jurídico nº. 894/2023.
479 Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Araça II - Aurora/CE. Assunto: Para aprovação
480 do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

481 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
482 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
483 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
484 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 66.**
485 Processo Administrativo nº. 380/2023. Parecer Jurídico nº. 893/2023. Requerente: Unidade
486 Básica de Saúde – UBS Ingazeiras I - Aurora/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
487 jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade
488 Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da
489 isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos termos do art. 13,
490 Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem
491 encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 67.** Processo Administrativo
492 nº. 381/2023. Parecer Jurídico nº. 895/2023. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de
493 Ereré/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da
494 taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade
495 o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da
496 unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de
497 nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
498 providências. **Item 68.** Processo Administrativo nº. 386/2023. Parecer Jurídico nº. 896/2023.
499 Requerente: Hospital e Maternidade Mãe Totonha - Madalena/CE. Assunto: Para aprovação
500 do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de
501 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
502 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
503 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
504 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 69.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

505 Processo Administrativo nº. 412/2023. Parecer Jurídico nº. 888/2023. Requerente: Unidade
506 Básica de Saúde – UBS Serra da Mãozinha – Missão Velha/CE. Assunto: Para aprovação do
507 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de
508 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
509 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
510 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
511 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 70.**
512 Processo Administrativo nº. 413/2023. Parecer Jurídico nº. 889/2023. Requerente: Unidade
513 Básica de Saúde – UBS Boa Vista – Missão Velha/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário
514 parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de
515 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
516 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
517 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
518 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 71.**
519 Processo Administrativo nº. 414/2023. Parecer Jurídico nº. 890/2023. Requerente: Unidade
520 Básica de Saúde – UBS Tomas José do Nascimento – Missão Velha/CE. Assunto: Para
521 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da
522 Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
523 que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade
524 requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº.
525 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
526 providências. **Item 72.** Processo Ético nº. 046/2021. Parecer Conclusivo nº. 082/2023.
527 Conselheira Relatora: Dra. Natália Régia Farias da Silva. Denunciante: ISGH – H.R.N.
528 Denunciado: Sr. B. C. F. S. Assunto: Possível prática de mau procedimento – conduta



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

529 profissional. A Presidente deu início a sessão informando que o presente julgamento será
530 realizado sem a presença do denunciado, haja vista a ciência das partes em relação ao
531 julgamento. A Presidente passou a palavra para a Conselheira Dra. Natália Régia para leitura
532 do parecer. Após uma breve síntese dos fatos e pela ausência de sustentação oral, foi dado
533 prosseguimento a sessão com a conclusão da leitura do parecer, que pugna pela absolvição
534 do Sr. B. C. F. S, e arquivamento do Processo Ético nº. 046/2021, haja vista o não
535 vislumbramento de provas comprobatórias de que o denunciado tenha infringido os arts. 24,
536 25, 41 e 64 da Resolução COFEN nº. 564/2017. Aprovado por unanimidade. **Item 73.**
537 Processo Administrativo nº. 449/2023. Parecer Jurídico nº. 697/2023. Requerente: V. C R.
538 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição integral de
539 crédito tributário pago em duplicidade. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
540 pugna pelo deferimento do pleito, nos termos dos art. 2º e 3º, da Resolução do COFEN nº.
541 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos aqui elencados, no montante
542 equivalente a R\$ 268,81 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), sendo
543 esse valor referente ao crédito tributário alusivo a anuidade 2023, pago em duplicidade, em
544 26/06/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à controladoria para as devidas
545 providências. **Item 74.** Processo Administrativo nº. 682/2023. Despacho Jurídico nº.
546 309/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário despacho jurídico que trata sobre o
547 cancelamento da inscrição por óbito da Profissional Sra. A. T. C. Aprovado por unanimidade o
548 despacho em pauta que pugna pelo deferimento do pleito. Devendo-se os autos serem
549 encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 75.** Processo Administrativo nº.
550 766/2023. Parecer Jurídico nº. 911/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
551 jurídico que trata sobre remissão de anuidades por aposentadoria por invalidez. Aprovado
552 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento condicionado do pleito,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

553 da seguinte forma: A. Deferir a remissão e isenção das anuidades 2015 a 2021, considerando
554 a comprovação da concessão da aposentadoria por invalidez a partir do ano de 2015. B.
555 Considerando ainda que as anuidades referentes aos anos 2016 a 2020 (CDA nº.
556 23579/2021) estão sob protesto extrajudicial, na forma da Lei nº. 9492/97, opina-se pelo
557 deferimento da emissão da autorização de cancelamento (anuência), devendo, entretanto,
558 arcar o(a) requerente com a taxa cartorária relativa à baixa definitiva do protesto, a ser
559 devidamente paga diretamente ao cartório. Devendo-se os autos serem encaminhados ao
560 CPD para as devidas providências. **Item 76.** Processo Administrativo nº. 681/2023. Parecer
561 Jurídico nº. 719/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
562 extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em
563 pauta que pugna pelo deferimento do pleito, da seguinte forma: A. Quanto as anuidades dos
564 anos 2011 a 2015, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da prescrição,
565 nos termos do art. 174, do CTN. B. Quanto a anuidade do ano 2010, opina-se pela sua
566 exclusão ante a incidência do instituto da decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN.
567 Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 77.**
568 Processo Administrativo nº. 683/2023. Parecer Jurídico nº. 718/2023. Requerente: C. R. P. C.
569 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito
570 tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
571 deferimento do pleito, no tocante as anuidades dos anos de 2012 e 2015, nos termos dos
572 artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais
573 aplicáveis. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências.
574 **Item 78.** Processo Administrativo nº. 705/2023. Parecer Jurídico nº. 907/2023. Requerente:
575 M. C. M. F. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição
576 de anuidade paga no coren de origem após transferência de inscrição já efetivada. Aprovado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

577 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimentodo pleito, com
578 fundamento no art. 51, §1º e 57, da Resolução do COFEN nº. 560/2017 – alterada pelas
579 Resoluções COFEN nº. 580/2018, 646/2020 e 691/2022 c/c arts. 5º, inciso II e art. 37, da
580 CF/88 c/c art. 3º, da Resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN c/c art. 5º, da Lei
581 nº. 12.514/2011, no montante equivalente a R\$ 287,64 (duzentos e oitenta e sete reais e
582 sessenta e quatro centavos), referente ao crédito tributário alusivo a anuidade 2021, pago
583 junto ao COREN-CE indevidamente, visto que em 23/11/2020 a profissional realizou sua
584 transferência de inscrição para o COREN/BA. Devendo-se os autos serem encaminhados a
585 Controladoria para as devidas providências. **Item 79.** Processo Administrativo nº. 713/2023.
586 Parecer Jurídico nº. 906/2023.Requerente: L. M. V. L. C. Assunto: Para aprovação do Plenário
587 parecer jurídico que trata sobre restituição integral da anuidade 2023. Aprovado por
588 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimentodo pleito, no sentido de
589 restituir integralmente a anuidade 2023 paga da categoria de menor nível de formação, ante
590 a existência de inscrição em categoria de maior nível de formação, cujo valor a ser restituído
591 soma a monta de R\$ 195,21 (cento e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).Devendo-
592 se os autos serem encaminhados a Controladoria para as devidas providências. **Item**
593 **80.**Processo Administrativo nº. 699/2023. Parecer Jurídico nº. 910/2023.Requerente: G. L. N.
594 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição da taxa de
595 expedição da CIP, Serviço de inscrição e anuidade 2023. Aprovado por unanimidade o
596 parecer em pauta que pugna pelo indeferimentodo pleito, no sentido de não conceder a
597 restituição da anuidade 2023, bem como o valor da taxa da expedição da CIP (tipificada no
598 art. 10, I, da Lei nº. 5905/73 c/c no art. 2º, I, da Decisão COREN/CE nº. 115/2022),pelos
599 seguintes motivos: A. Liminarmente, por descumprimento dos termos constantes nos arts.
600 2º e 3º, da RESOLUÇÃO COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN c/c art. 373, do CPC c/c art.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

601 2º, da Decisão COREN/CE nº. 0171/2021, ante a ausência de juntada da seguinte
602 documentação: i. Comprovante original do recolhimento que originou o pagamento (boleto
603 de inscrição).Devendo-se os autos serem encaminhados a secretariapara as devidas
604 providências. **Item 81.**Processo Administrativo nº. 399/2023. Parecer Jurídico nº.
605 873/2023.Requerente: M. C. C. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
606 trata sobre restituição da taxa de expedição da CIP, Serviço de inscrição e anuidade 2022.
607 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimentodo pleito, no
608 sentido de não conceder a restituição da anuidade 2022, bem como o valor da taxa da
609 expedição da CIP (tipificada no art. 10, I, da Lei nº. 5905/73 c/c no art. 2º, I, da Decisão
610 COREN/CE nº. 115/2022),pelos seguintes motivos: A. Liminarmente, por descumprimento
611 dos termos contstantes nos arts. 2º e 3º, da RESOLUÇÃO COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do
612 CTN c/c art. 373, do CPC c/c art. 2º, da Decisão COREN/CE nº. 0171/2021, ante a ausência de
613 juntada da seguinte documentação: i. Comprovante original do recolhimento que originou o
614 pagamento (boleto de inscrição).ii. Cópia do pagamento relativo ao mesmo tributo.
615 Devendo-se os autos serem encaminhados a secretaria para as devidas providências. **Item**
616 **82.**Processo Administrativo nº. 618/2023. Parecer Jurídico nº. 761/2023.Requerente: A. M. T.
617 P. F.. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição da taxa
618 de expedição da CIP, Serviço de inscrição e anuidade. Aprovado por unanimidade o parecer
619 em pauta que pugna pelo deferimentodo pleito, nos termos do art. 3º, da Resolução do
620 COFEN Nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos legais aplicáveis, no sentido
621 de deferir a restituição dos valores atinentes ao procedimento de inscrição profissional
622 realizada em 19/06/2023, cujo montante equivale a R\$ 414,37 (quatrocentos e quatorze
623 reais e trinta e sete centavos), pago em 19/06/2023, sendo tal valor constituído de: A. R\$
624 233,49 referente ao valor da anuidade 2023 (TE); B. R\$ 72,35, referente a taxa de expedição



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

625 da carteira profissional; C. R\$ 108,53, referente ao valor do serviço de inscrição e registro de
626 pessoa física. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas
627 providências. **Item 83.** Processo Administrativo nº. 786/2023. Assunto: Para aprovação do
628 Plenário processo acerca da solicitação de aquisição de material institucional para 2024.
629 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito. **Item**
630 **84.** Processo Administrativo nº. 776/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário processo
631 acerca de convênio entre o COREN-CE e a RDC Férias Viagens e Turismo. Aprovado por
632 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, devendo-se os autos
633 serem encaminhados à Comunicação para as devidas providências. **Item 85.** Processo
634 Administrativo nº. 607/2023. Parecer Jurídico nº. 804/2023. Requerente: C. M. O. Assunto:
635 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição da taxa de expedição
636 da CIP, Serviço de inscrição e anuidade. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
637 pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do art. 3º, da Resolução do COFEN Nº.
638 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos legais aplicáveis, no sentido de deferir a
639 restituição dos valores atinentes ao procedimento de inscrição profissional realizada em
640 10/08/2023, cujo montante equivale a R\$ 289,48 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta
641 e oito centavos), pago em 08/10/2023, sendo tal valor constituído de: A. R\$ 108,60 referente
642 ao valor da anuidade 2023 (TE); B. R\$ 72,35, referente a taxa de expedição da carteira
643 profissional; C. R\$ 108,53, referente ao valor do serviço de inscrição e registro de pessoa
644 física. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item**
645 **86.** Processo Administrativo nº. 579/2023. Parecer Jurídico nº. 747/2023. Requerente: N. R. A.
646 H. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição da taxa
647 de expedição da CIP, Serviço de inscrição e anuidade. Aprovado por unanimidade o parecer
648 em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do art. 3º, da Resolução do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

649 COFEN Nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos legais aplicáveis, no sentido
650 de deferir a restituição dos valores atinentes ao procedimento de inscrição profissional
651 realizada em 03/08/2023, cujo montante equivale a R\$ 347,66 (trezentos e quarenta e sete
652 reais e sessenta e seis centavos), pago em 08/10/2023, sendo tal valor constituído de: A. R\$
653 166,78 referente ao valor da anuidade 2023 (TE); B. R\$ 72,35, referente a taxa de expedição
654 da carteira profissional; C. R\$ 108,53, referente ao valor do serviço de inscrição e registro de
655 pessoa física. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas
656 providências. **Item 87.** Processo Administrativo nº. 666/2023. Parecer Jurídico nº.
657 876/2023. Requerente: L. C. A. M. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
658 trata sobre restituição da taxa de expedição da CIP, Serviço de inscrição e anuidade.
659 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, nos
660 termos do art. 3º, da Resolução do COFEN Nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais
661 dispositivos legais aplicáveis, no sentido de deferir a restituição dos valores atinentes ao
662 procedimento de inscrição profissional realizada em 27/09/2023, cujo montante equivale a
663 R\$ 314,30 (trezentos e quatorze reais e trinta centavos), pago em 27/09/2023, sendo tal
664 valor constituído de: A. R\$ 133,42 referente ao valor da anuidade 2023 (TE); B. R\$ 72,35,
665 referente a taxa de expedição da carteira profissional; C. R\$ 108,53, referente ao valor do
666 serviço de inscrição e registro de pessoa física. Devendo-se os autos serem encaminhados ao
667 CPD para as devidas providências. **Item 88.** Ofício DPE nº. 105/2023. Homologação da Ata de
668 Designação dos Membros da Comissão de Ética do Hospital Luís França. Aprovado por
669 unanimidade. **Item 89.** Processo Administrativo nº. 673/2023. Parecer Jurídico nº.
670 747/2023. Requerente: A. P. V. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
671 trata sobre restituição da taxa de expedição da CIP, Serviço de inscrição e anuidade.
672 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, nos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

673 termos do art. 3º, da Resolução do COFEN Nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais
674 dispositivos legais aplicáveis, no sentido de deferir a restituição dos valores atinentes ao
675 procedimento de inscrição profissional realizada em 13/09/2023, cujo montante equivale a
676 R\$ 267,76 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) pago em 13/09/2023,
677 sendo tal valor constituído de: A. R\$ 87,82 referente ao valor da anuidade 2023 (TE); B. R\$
678 72,35, referente a taxa de expedição da carteira profissional; C. R\$ 108,53, referente ao valor
679 do serviço de inscrição e registro de pessoa física. Devendo-se os autos serem encaminhados
680 ao CPD para as devidas providências. **Item 90.** Processo Administrativo nº. 676/2023. Parecer
681 Jurídico nº. 875/2023. Requerente: M. S. S. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
682 jurídico que trata sobre restituição integral da anuidade 2023. Aprovado por unanimidade o
683 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no sentido de restituir
684 integralmente a anuidade 2023 paga da categoria de menor nível de formação, ante a
685 existência de inscrição em categoria de maior nível de formação, cujo valor a ser restituído
686 soma a monta de R\$ 276, 96 (duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
687 Devendo-se os autos serem encaminhados a Controladoria para as devidas providências.
688 **Item 91.** Processo Administrativo nº. 702/2023. Parecer Jurídico nº. 908/2023. Requerente: F.
689 L. P. C. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição , taxa
690 de expedição da CIP, serviço de inscrição e anuidade. Aprovado por unanimidade o parecer
691 em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no sentido de deferir a restituição dos
692 valores atinentes ao procedimento de inscrição profissional realizada em 22/09/2023, cujo
693 montante equivale a R\$ 314,30 (trezentos e quatorze reais e trinta centavos), pago em
694 22/09/2023, sendo tal valor constituído de: A. R\$ 133,42 referente ao valor da anuidade
695 2023 (ENF); B. R\$ 72,35, referente a Taxa de expedição da carteira profissional; C. R\$ 108,53,
696 referente ao valor do serviço de inscrição e registro de pessoa física. Devendo-se os autos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

697 serem encaminhados a Controladoria para as devidas providências. **Item 92.** Processo
698 Administrativo nº. 387/2023. Parecer Jurídico nº. 897/2023. Requerente: UBS Pau D'arco -
699 Salitre/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da
700 taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade
701 o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da
702 unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de
703 nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas
704 providências. **Item 93.** Processo Administrativo nº. 388/2023. Parecer Jurídico nº. 898/2023.
705 Requerente: Centro de Saúde Jacques Coelho - Salitre/CE. Assunto: Para aprovação do
706 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição da Certidão de
707 Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
708 pelo deferimento da isenção do pagamento da taxa de CRT da unidade requerente, nos
709 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
710 se os autos serem encaminhados à Fiscalização para as devidas providências. **Item 94.**
711 Processo Administrativo nº. 389/2023. Parecer Jurídico nº. 899/2023. Requerente: UBS Alto
712 Alegre - Salitre/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
713 isenção da taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por
714 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da
715 taxa de CRT da unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º
716 da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para
717 as devidas providências. **Item 95.** Processo Administrativo nº. 808/2023. Assunto: Para
718 aprovação do Plenário processo que trata acerca da solicitação de compra de equipamentos
719 para o estúdio do Coren-CE, localizado no setor da Comunicação. Devendo-se os autos serem
720 encaminhados ao CPL para as devidas providências. **Item 96.** Processo Administrativo nº.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

721 697/2023. Parecer Jurídico nº. 743/2023.Requerente: I. P. P. Assunto: Para aprovação do
722 Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário. Aprovado por
723 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, referente a
724 exclusão do crédito tributário alusivo as anuidades dos anos 2010 e 2012, da seguinte forma:
725 A. Quanto a anuidade do ano 2011, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto
726 da prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. B. Quanto as anuidades dos anos 2010 e 2012,
727 opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da decadência, nos termos do art.
728 173, I, do CTN. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas
729 providências. **Item 97.** Processo Administrativo nº. 700/2023. Parecer Jurídico nº.
730 744/2023.Requerente: F. E. M. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
731 trata sobre extinção de crédito tributário. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
732 que pugna pelo deferimento do pleito, alusivo as anuidades dos anos 2013 (pago a menor) e
733 2014, ante a incidência do instituto da decadência a recair sobre ela, nos termos do art. 173,
734 I, do CTN. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências.
735 **Item 98.** Processo Administrativo nº. 419/2023. Requerente: N. R. M. Assunto: Para
736 aprovação do Plenário parecer técnico que trata sobre empreendedorismo na Enfermagem
737 por Técnico de Enfermagem. Aprovado por unanimidade, devendo o parecer ser remetido a
738 requerente e publicado no site. **Item 99.** Processo Administrativo nº. 671/2023. Parecer
739 Jurídico nº. 739/2023.Requerente: A. M. C. M. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
740 jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário. Aprovado por unanimidade o parecer
741 em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, referente a extinção do crédito tributário
742 por decadência no tocante a anuidade do ano 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e
743 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os
744 autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 100.** Processo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

745 Administrativo nº. 512/2023. Requerente: C. J. P. M. F. Assunto: Para aprovação do Plenário
746 parecer técnico que trata sobre atuação do profissional enfermeiro em neuromodulação.
747 Aprovado por unanimidade, devendo o parecer ser remetido a requerente e publicado no
748 site. **Item 101.** Processo Administrativo nº. 672/2023. Parecer Jurídico nº.
749 738/2023. Requerente: M. H. T. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
750 trata sobre extinção de crédito tributário. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
751 que pugna pelo deferimento do pleito, referente a extinção do crédito tributário por
752 decadência no tocante a anuidade dos anos de 2011 (pago a menor) a 2016, nos termos dos
753 artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais
754 aplicáveis. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências.
755 **Item 102.** Processo Administrativo nº. 674/2023. Parecer Jurídico nº. 737/2023. Requerente:
756 M. V. M. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de
757 crédito tributário. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
758 deferimento do pleito, alusivo as anuidades dos anos de 2012 a 2015, ante a incidência do
759 instituto da decadência a recair sobre ela, nos termos do art. 173, I, do CTN. Devendo-se os
760 autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 103.** Processo
761 Administrativo nº. 698/2023. Parecer Jurídico nº. 805/2023. Requerente: J. M. A. Assunto:
762 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário.
763 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito,
764 referente a exclusão do crédito tributário alusivo as anuidades dos anos 2008 a 2013, da
765 seguinte forma: A. Quanto a anuidade do ano 2011, opina-se pela sua exclusão ante a
766 incidência do instituto da prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. B. Quanto as anuidades
767 dos anos 2008 a 2010, 2012 e 2013, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto
768 da decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN. Devendo-se os autos serem encaminhados



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

769 ao CPD para as devidas providências. **Item 104.** Processo Administrativo nº. 710/2023.
770 Parecer Jurídico nº. 811/2023.Requerente: A. A. B. Assunto: Para aprovação do Plenário
771 parecer jurídico que trata sobre remissão de débitos. Aprovado por unanimidade o parecer
772 em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, referente as anuidades dos anos 2010 a
773 2018, decorrente de sua inscrição provisória, tendo por fundamento o parecer COFEN Nº.
774 53/DPAC-PROGER/2018 c/c Resolução do COFEN Nº. 142/1992 c/c Resolução do COFEN Nº.
775 167/1993 c/c Lei Nº. 12.514/2011, bem como nos termos do decidido nos autos da ACP nº
776 0802246-50.2013.4.05.8100. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as
777 devidas providências. **Item 105.** Processo Administrativo nº. 725/2023. Parecer Jurídico nº.
778 801/2023.Requerente: F. E. M. P. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
779 trata sobre prescrição de débitos. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
780 pelo deferimento do pleito, referente a exclusão do crédito tributário alusivo as anuidades
781 dos anos 2012 a 2016, da seguinte forma: A. Quanto as anuidades dos anos 2015 e 2016,
782 opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da prescrição, nos termos do art.
783 174, do CTN. B. Quanto as anuidades dos anos 2012 e 2014, opina-se pela sua exclusão ante
784 a incidência do instituto da decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN. Devendo-se os
785 autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 106.** Processo
786 Administrativo nº. 680/2023. Parecer Jurídico nº. 870/2023.Requerente: A. E. S.C. Assunto:
787 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de débitos. Aprovado
788 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, da seguinte
789 forma: A. Deferir a remissão das anuidades 2015 a 2022 considerando a comprovação da
790 doença mediante laudo médico, estando a doença inserida nos termos da Lei nº. 7.713, de
791 22 de dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei nº. 11.052/2004,
792 o que o faz esta Procuradoria com fundamento na jurisprudência destacada, bem como



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

793 supedaneada no art; 6º, da Resolução COFEN Nº. 711/2022 c/c art. 1º. Da Resolução COFEN
794 nº. 434/2012 (alterada pela Resolução nº. 492/2015) c/c art. 4º, da Decisão COREN/CE nº.
795 114/2022 (homologada pelo COFEN através da Decisão COFEN nº. 0198/2022). B.
796 Considerando que as anuidades tratadas no presente parecer referentes aos anos 2016 a
797 2020 (CDA nº. 19761/2021) e 2021 (CDA nº. 72959/2022), estão sob protesto extrajudicial,
798 na forma da Lei nº. 9492/97, opina-se pelo deferimento da emissão da carta de anuência,
799 devendo entretanto, caso subsistam custas cartorárias a pagar, serem arcadas pela
800 requerente, ocasião esta em que deverão ser devidamente pagas diretamente junto ao
801 cartório de Ofícios e Notas. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as
802 devidas providências. **Item 107.** Processo Administrativo nº. 707/2023. Parecer Jurídico nº.
803 762/2023. Requerente: F. M. S. R. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
804 trata sobre isenção de débitos. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
805 pelo deferimento do pleito, alusivo as anuidades dos anos 2010 e 2011, da seguinte forma:
806 A. Quanto a anuidade do ano 2011, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto
807 da prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. B. Quanto a anuidade do ano 2010, opina-se
808 pela sua exclusão ante a incidência do instituto da decadência, nos termos do art. 173, I, do
809 CTN. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item**
810 **108.** Processo Administrativo nº. 709/2023. Parecer Jurídico nº. 764/2023. Requerente: V. L.
811 S. R. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre prescrição de
812 débitos. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do
813 pleito, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante a anuidade do
814 ano 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código tributário Nacional e demais
815 dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as
816 devidas providências. **Item 109.** Processo Administrativo nº. 708/2023. Parecer Jurídico nº.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

817 763/2023. Requerente: A. U. M. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
818 trata sobre prescrição de débitos. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
819 pelo deferimento do pleito, referente a extinção do crédito tributário por decadência no
820 tocante as anuidades dos anos de 2010 a 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I,
821 do Código tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos
822 serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 110.** Processo
823 Administrativo nº. 706/2023. Parecer Jurídico nº. 863/2023. Requerente: M. A. S. A. S.
824 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de débitos.
825 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, da
826 seguinte forma: A. Deferir a isenção da anuidade de 2023 e remissão das anuidades 2018 a
827 2022 considerando a comprovação da doença mediante laudo médico, estando a doença
828 inserida nos termos da Lei nº. 7713, de 22 dezembro de 1988, em seu artigo 6º., XIV, com
829 redação dada pela Lei nº. 11.052/2004, o que o faz esta Procuradoria com fundamento na
830 jurisprudência destacada, bem como supedaneada no art. 6º, da Resolução COFEN nº.
831 711/2022 c/c art. 1º, da Resolução COFEN nº. 434/2012 (alterada pela Resolução nº.
832 492/2015) c/c art. 4º, da Decisão COREN/CE nº. 114/2022 (homologada pelo COFEN através
833 da Decisão COFEN nº. 0198/2022). B. Considerando que as anuidades tratadas no presente
834 parecer referentes aos anos 2018 a 2020 (CDA nº. 25211/2021) estão sob protesto
835 extrajudicial, na forma da Lei nº. 9492/97, opina-se pelo deferimento condicionado da
836 emissão da carta de anuência (ou da autorização de cancelamento) ficando entretanto,
837 condicionada ao pagamento da anuidade de 2017, visto que as anuidades de 2017 a 2020
838 estão inclusas na mesma dívida ativa (CDA nº. 25211/2021). Ademais, caso subsistam custas
839 cartorárias a pagar, serão arcadas pela requerente, ocasião esta em que deverão ser
840 devidamente pagas diretamente junto ao Cartório de Ofícios de Notas. C. Considerando que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

841 a anuidade tratada no presente parecer referente ao ano 2021 (CDA nº. 59044/2022) está
842 sob protesto extrajudicial, na forma da Lei nº. 9492/97, opina-se pelo deferimento da
843 emissão da carta de anuência ou autorização de cancelamento, devendo, entretanto, arcar a
844 requerente com a taxa cartorária relativa à baixa definitiva do protesto a ser devidamente
845 paga diretamente junto ao cartório. D. Por outro lado, considerando-se que o laudo médico
846 apresentado asseveriu a existência da doença da requerente tão somente a partir do ano de
847 2018, a remissão do crédito tributário referente aos anos de 2016 e 2017 resta indeferida.
848 Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 111.**
849 Processo Administrativo nº. 701/2023. Parecer Jurídico nº. 862/2023. Requerente: E. M.R. G.
850 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de débitos.
851 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, da
852 seguinte forma: A. Deferir a isenção da anuidade de 2023 e remissão da anuidade 2022
853 considerando a comprovação da doença mediante laudo médico, estando a doença inserida
854 nos termos da Lei nº 11.052/2004, o que o faz esta Procuradoria com fundamento na
855 jurisprudência destacada, bem como supedaneada no art. 6º, da Resolução COFEN nº.
856 711/2022 c/c art. 1º, da Resolução COFEN nº. 434/2012 (alterada pela Resolução COFEN nº.
857 492/2015) c/c Art. 4º, da Decisão COREN/CE nº. 114/2022 (homologada pelo COFEN através
858 da Decisão COFEN nº. 0198/2022). Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as
859 devidas providências. **Item 112.** Processo Administrativo nº. 695/2023. Parecer Jurídico nº.
860 741/2023. Requerente: W. B. C. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
861 trata sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o
862 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no tocante as anuidades dos anos
863 2013 (pago a menor) a 2015, nos termos dos artigos 1142, 156, V e 173, I, do Código
864 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos serem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

865 encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 113.** Processo Administrativo nº.
866 696/2023. Parecer Jurídico nº. 742/2023. Requerente: M. W. S. F. P. Assunto: Para aprovação
867 do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário. Aprovado por
868 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no tocante as
869 anuidades dos anos 2010 a 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código
870 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos serem
871 encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 114.** Processo Administrativo nº.
872 614/2023. Parecer Jurídico nº. 740/2023. Requerente: J. N. S. V. Assunto: Para aprovação do
873 Plenário parecer jurídico que trata sobre inscrição remida. Aprovado por unanimidade o
874 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, nos termos dos arts. 30 e 31, da
875 Resolução do COFEN nº. 560/2017. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para
876 as devidas providências. **Item 115.** Processo Administrativo nº. 582/2023. Parecer Jurídico
877 nº. 923/2023. Requerente: E. F. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
878 trata sobre solicitação de ressarcimento da anuidade 2023. Aprovado por unanimidade o
879 parecer em pauta que pugna pelo indeferimento do pleito, no sentido de não conceder a
880 isenção e a restituição proporcional da anuidade 2023 paga da categoria de menor nível de
881 formação pelos seguintes motivos: i. Pela Constatação de que a anuidade dos anos 2020 a
882 2022 da categoria de menor nível de formação – TE, encontram-se vencidas e não pagas,
883 culminando em situação de irregularidade de inscrição profissional, de acordo com a certidão
884 positiva consultada nos sistemas internos, o que afronta diretamente as disposições contidas
885 no art. 6º, §§ 4º e 8º, da Decisão COREN/CE nº. 114/2022, que exige para aplicabilidade da
886 isenção da anuidade da categoria de menor nível de formação, que as duas ou mais
887 inscrições estejam regularmente ativas e que no ato do requerimento com vistas a
888 eventual restituição, as duas ou mais inscrições estejam em situação regular. Devendo-se os



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

889 autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 116.** Processo
890 Administrativo nº. 482/2023. Parecer Jurídico nº. 502/2023. Requerente: K. C. S.C H.
891 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre solicitação de
892 restituição, taxa de expedição da CIP, serviços de inscrição, anuidade e tarifa de envio de CIP.
893 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no
894 seguinte sentido: A. Deferir a restituição de valores atinentes ao procedimento de inscrição
895 realizada equivocadamente de modo online e registrada sob o protocolo nº. 6308/NET,
896 iniciada em 31/03/2023 e não finalizada, cujo montante a ser restituído soma a monta de R\$
897 569,49 pago em 12/04/2023, cujo valor engloba: R\$ 72, 35 referente a expedição da CIP; R\$
898 108, 53 referente ao serviço de inscrição e registro de pessoa física; R\$ 377,29 referente ao
899 valor da anuidade 2023; R\$ 7,55 referente a multa por atraso no pagamento; R\$ 3,77
900 referente ao serviço de inscrição e registro de pessoa física. Devendo-se os autos serem
901 encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 117.** Processo Administrativo nº.
902 382/2023. Parecer Jurídico nº. 930/2023. Requerente: Hospital e Maternidade Dr. Aramis
903 Paiva - Paramoti/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
904 isenção da taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica-CRT. Aprovado por
905 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da isenção do pagamento da
906 taxa de CRT da unidade requerente, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, § 4º
907 da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados à Fiscalização para
908 as devidas providências. Nada mais havendo a relatar, eu, Natana Cristina Pacheco Sousa,
909 Conselheira Secretária, lavro o presente Extrato de Ata, que após lido e aprovado, será
910 assinado.

911
912
913

Fortaleza, 27 de novembro de 2023.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias
Presidente

Dra. Natana Cristina Pacheco Sousa
Secretária

Dra. Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos
Conselheira Tesoureira

Dr. Alexsandro Batista de Alencar
Conselheiro Efetivo

Sra. Natalia Régia Farias da Silva
Conselheira Efetiva

Dr. Francisco Thiago Santos Salmito
Conselheiro Efetivo

Dr. Francisco Antônio da Cruz Mendonça
Conselheiro Efetivo

Sra. Giovanna Silva de Araújo Oliveira
Conselheira Suplente

Dr. Cleano Costa de Figueredo Silva
Conselheiro Suplente

Dra. Virgínia Maria Nazário Barbosa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conselheira Suplente

Sr. Jailton Luiz Pereira do Nascimento
Conselheiro Suplente